

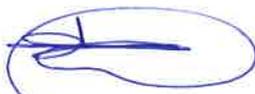
Brasília/DF, 05 de outubro de 2016

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE
SR DIRETOR GERAL

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

A empresa **TRIER ENGENHARIA S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 10.441.611/0001-29, estabelecida no SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D, nº 16 – Brasília/DF, vem pelo presente, por seu representante legal ao final subscrito, solicitar o **ADIAMENTO por mais 30 dias** da concorrência em epígrafe, visto que foi somente disponibilizado o projeto em completo na data de 04/10/2016, não possibilitando uma análise mais detalhada dos serviços objetos do edital, uma vez que a licitação está datada para 10/10/2016.

Atenciosamente,



TRIER ENGENHARIA S/A
Rodrigo Magalhães de Pinho
Engº Civil – CREA 9.655/D-DF

SISDOC

Destino: CJP
Nº: 16.339/2016
Data: 05/10/2016



1º OFÍCIO DE NOTAS
Jean Cleidson F. dos Santos
Escritório
BRASÍLIA-DF

LIVRO: 5960-P
FOLHA: 167
PROT: 01472585

PROCURAÇÃO bastante que faz **TRIER ENGENHARIA S/A**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (**29/10/2015**), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante, **TRIER ENGENHARIA S/A.**, sediada ao SOF/NORTE, Quadra 01, Conjunto "D", N.º 16, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.441.611/0001-29, representada pelo seu sócio **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado no SHIS QI 09, Conjunto 11, Casa 05, Lago Sul, nesta capital, portador da Cédula de Identidade n.º 5.906/D-CREA/MG, e inscrito no CPF/MF 056.181.506-20, reconhecida e identificada como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador: **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 01, Conjunto 14, Casa 05, nesta capital, portador da Cédula de Identidade n.º 9.655/D-CREA/DF, e inscrito no CPF/MF n.º 645.455.981-53, a quem confere amplos e especiais poderes para representar a firma outorgante perante aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Particulares, Bancos em geral, e no DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT e onde mais for necessário, em qualquer parte do Território Nacional, podendo requerer e assinar o que for preciso, participar de concorrências públicas e/ou privadas, concorrências internacionais, tomadas de preços, cartas convite, pregões, regime diferenciado de contratação - RDC (Presencial/Eletrônico), licitações em gerais, podendo para tanto, apresentar propostas, assinar propostas, orçamentos, e demais documentos, fazer formulação de lances verbais, apresentar contestações, impugnações, recursos administrativos e judiciais, transigir, recorrer e desistir, aceitar e assinar contratos, ajustar cláusulas, concordar, discordar, promover recebimentos, dar recibo e quitação, recolher e retirar caução, assinar faturas, admitir e demitir empregados, assinar e dar baixa em carteira profissional, abrir, movimentar, e encerrar contas correntes, emitir, endossar e descontar cheques, ordens de pagamentos, solicitar saldos, talões de cheques, extratos de contas, efetuar pagamentos, transferências, constituir advogados com os poderes da cláusula AD JUDICIA, e praticar todos os atos necessários aos fins indicados. INCLUSIVE SUBSTABELEECER o presente mandato. O(s) nome(s) e dados do procurador e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m). Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002. Guia de custas n.º **80241373**, paga no valor de **R\$ 31,55**, referente a Tabela "F" Item IV, Decreto Lei 115/67 e Resolução n.º 03 de 19.12.2014 – TJDFT. **E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta ao(s) outorgante(s), achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m).** Dou fé. Eu, **AMANDA PRISCILA BEZERRA DA SILVA LIRA**, ESCRIVENTE NOTARIAL, a lavrei, li, conferi os documentos e encerro colhendo a(s) assinatura(s). **MADSON JOSÉ SANTOS DIAS**, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a.) **MADSON JOSÉ SANTOS DIAS, JOSÉ AMÉRICO MIARI**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Selo: TJDFT20150011604215LKWE
Consulte o selo em www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

(61) 3799-1515 - cartoriojk@cartoriojk.com.br

CRS Quadra 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-530

www.cartoriojk.com.br | Tabelião: MC ARTHUR DI ANDRADE CAMARGO





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

070407238-6



Nome

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Filiação

OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES

MARTA MAGALHÃES BARROSO DE PINHO

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

645.455.981-53

1393366 SSP-DF

O+

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

25/12/1973

BRASILIA

DF

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-DF

08/11/2012

09/09/1997

Ass. Presidente

fares

Registro no Crea

DF-965830



1. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
 CRS 505, Bloco C, loja 1/3, Brasilia-DF
 AUTENTICACAO
 Confira com o original. (Lei n. 8.935/94)
 Brasilia-DF, 13 de Março de 2015
 077 - Selo: TJDFT2015001071046K78
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 ROGERIO SALDANHA
 ESCRIVENTE NOTARIAL

Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Signature]

Valo como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

De: DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
Enviado em: sexta-feira, 7 de outubro de 2016 15:34
Para: concorrencia@trier.eng.br
Assunto: Resposta referente a Concorrência 004/2016
Anexos: RESPOSTA-IMPUGNAÇÃO-TRIER-ADIAMENTO (2).doc

Boa tarde!

Segue em anexo resposta à carta encaminhada por essa empresa, que trata sobre o Edital da Concorrência nº 004/2016.

Atenciosamente,

Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços
DMASE-DER/DF

RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 16339/2016R

Data de emissão: 05/10/2016

Documento: OFÍCIO EXTERNO

Circulação: NORMAL

Nº Documento: S/N

Origem: PROTOCOLO

DESPACHO DOCUMENTO

DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Referente ao Protocolo: 16339/2016R

DE: DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DMASE

PARA: Gerência de Licitação - GELIC

Para juntar ao processo.

Em, 07/10/2016 16:11:16



Celia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços

CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.007409/2016

1. Cuida-se de resposta ao pedido de adiamento por mais 30 dias da abertura da licitação referente ao Edital nº 004/2016, cujo objeto é a execução das obras para construção de novas faixas, marginais, agulhas, ciclofaixas, revitalização de pavimento e sinalização horizontal e vertical na DF-047 (EPAR), no trecho compreendido entre as rodovias DF-002 (ERS) a DF-025 (EPDB). As obras previstas englobam os serviços de terraplenagem, reforço de solo, pavimentação, drenagem, contenção de taludes, recuperação ambiental, revitalização do pavimento existente, obras complementares e sinalização, tudo de acordo com as especificações nos anexos deste Edital, com valor previsto de **R\$ 21.502.018,68 (vinte e um milhões, quinhentos e dois mil, dezoito reais e sessenta e oito centavos)** o objeto é solicitado pela TRIER – Engenharia S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº10.441.611/0001-29, referente à Concorrência nº004/2016,.

DIREITO DE ACESSO AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Muitas empresas que participam de licitações públicas, desconhecem os direitos que a legislação aplicável lhes assegura.

Um desses direitos está previsto no art. 63 da Lei nº 8.666/93, que prescreve:

“Art. 63. É permitido a **qualquer licitante** o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a **qualquer interessado**, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.” **(grifos nossos)**

A lei, que obviamente proíbe contratações sigilosas e o cometimento de irregularidades, concede ao particular o direito de fiscalizar os atos praticados pela Administração Pública.

O dispositivo legal em questão assegura a **qualquer licitante** (inclusive aos licitantes inabilitados e também àqueles cujas propostas foram desclassificadas) o conhecimento dos termos do contrato e demais atos que integram o processo licitatório.

Aliás, a lei garante a **qualquer interessado** (licitante ou não) a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos (mediante o pagamento dos custos referentes às cópias).

Assim, **após a publicação do edital** (qualquer modalidade licitatória, inclusive o pregão) **ou a expedição do convite**, a Administração Pública estará obrigada a franquear vistas do processo (disponibilizar o processo para consulta e eventuais cópias).

Tal procedimento é fundamental, visto que possibilita a qualquer licitante e a qualquer interessado verificar aspectos importantes do processo, tais como:

- a) eventuais justificativas para determinada opção feita pela Administração;
- b) orçamentos que pautaram a estimativa de preços da contratação;
- c) decisões ou julgamentos proferidos pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro e respectivas fundamentações;
- d) atos praticados pela autoridade superior;
- e) Projetos;
- e) contrato celebrado com a licitante vencedora e eventuais termos aditivos;
- f) decisões ou medidas adotadas pelo fiscal do contrato e respectivas justificativas.

A título de cautela, recomenda-se que o particular faça a solicitação por escrito, através de documento (requerimento, por exemplo) elaborado em duas vias, a fim de que o mesmo possa comprovar eventual recusa por parte da Administração.

Também a concessão de vistas e/ou cópias, pela Administração, deve dar-se formalmente (através de documento contendo a identificação e a assinatura do requerente, a ser juntado ao processo), com o intuito de se demonstrar o atendimento à solicitação formulada pelo particular.

Oportunamente, há que se frisar que toda e qualquer comunicação com o órgão licitador (durante a licitação ou durante a execução do contrato) deve dar-se por escrito, ou seja, por intermédio de documento datado e assinado, elaborado em duas vias, devidamente protocolado. O particular deverá



colher, em uma das vias, que ficará em seu poder, um “visto” ou “recebido”, caso o órgão público não disponha de sistema de protocolo.

Por todo o exposto, o DER-DF em cumprimento à legislação, disponibiliza todo e qualquer processo licitatório na Gerência de Licitações aos interessados (licitantes ou não), para que possam consultar ou tirar cópia do todo ou das folhas que interessar.

Importante ressaltar que os projetos pertinentes à licitação em comento, são partes integrantes do processo em referência.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2016

Célia Maria Siqueira Leal

Diretora de Materiais e Serviços